



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

PARECER nº 674/2024

Florianópolis, data da assinatura do documento.

Parecer DDEA referente a resposta ao Ofício nº 1305/SCC-DIAL-GEAPI, relativo a proposição de indicação IND/0476/2024 do parlamento catarinense, o qual sugere a criação de certificados para produtos agroecológicos e orgânicos, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/0873/2024, da ALESC. Processo-referência SCC 9944/2024.

Senhor Secretário, em atendimento ao Ofício nº 1305/SCC-DIAL-GEAPI informamos:

Inicialmente, cabe ressaltar que é de competência federal, via Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), os procedimentos relativos à certificação de produtos orgânicos nacionais e estrangeiros, conforme Lei nº 10.831 de 2003 e seu decreto regulamentador nº 6.323 de 2007:

*“Lei nº 10.831/2003, Art. 3ª Para sua comercialização, os produtos orgânicos deverão ser **certificados por organismo reconhecido oficialmente**, segundo critérios estabelecidos em regulamento.*

*Dec. nº 6.323/2007, Art. 55. Os procedimentos relativos à fiscalização e inspeção da produção, manipulação, industrialização, circulação, armazenamento, distribuição, comercialização e **certificação** de produtos orgânicos*



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

*nacionais e estrangeiros obedecerão ao disposto neste Decreto e demais legislações aplicáveis, de acordo com as áreas de atuação administrativa dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Meio Ambiente e da Saúde, em função da natureza do produto.”*

Do mesmo modo, o Estado de Santa Catarina instituiu através da Lei Estadual nº 18.200 de 2021, a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PEAPO), com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento da agroecologia e dos sistemas orgânicos de produção e extrativismo sustentável, assim como, sistemas em processos de transição agroecológica, contribuindo para a sustentabilidade e a qualidade de vida das populações do campo, da floresta, e da cidade, por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis a todos e do uso sustentável dos recursos naturais.

No art. 3º inciso XII da referida lei da PEAPO fica definido o termo certificação orgânica:

*“XII – certificação orgânica: ato pelo qual um Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica, certificadora por auditoria ou sistemas participativos de avaliação da conformidade, devidamente credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), garante que um produto ou um processo está em conformidade com a legislação brasileira da produção orgânica;”*

Portanto, como sugestão e salvo melhor juízo, o Estado poderá promover apoio aos produtores orgânicos e em transição para a produção orgânica a fim de acessarem os Organismos de Controle da Conformidade Orgânica, os quais são as estruturas competentes que certificam produtos orgânicos e, por conseguinte, os Organismos e os produtores são auditados pelo MAPA, como garantia da conformidade.



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

Informamos que, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, juntamente com as entidades da administração indireta Epagri, Cidasc e Ceasa/SC, e também através da Comissão da Produção Orgânica de Santa Catarina (CPOrg/SC), que a partir desse ano de 2024, suas reuniões terão validade como Câmara Setorial da Produção Orgânica, vinculada ao Conselho CEDERURAL. E, portanto, entendemos e reconhecemos que este fórum representativo da produção orgânica de Santa Catarina é o principal ambiente para apoiar na construção ou adaptação de políticas públicas para orgânicos.

Por fim, com base na legislação federal e estadual (PEAPO), nas proposições discutidas na CPOrg/SC que visam buscar apoio do Estado no subsídio aos produtores orgânicos para custear a certificação ou a transição para a produção orgânica entendemos que a sugestão do Deputado poderá ser parcialmente considerada no sentido de promoção da certificação.

Seguimos à disposição para contribuir com a prévia discussão para construção de propostas legislativas que venham ao encontro do fortalecimento da agricultura em Santa Catarina.

Atenciosamente,

**Daniela Carneiro do Carmo**  
Diretora de Qualidade e Defesa Agropecuária  
[Assinatura digital]

**Mario Alvaro Aloisio Verissimo**  
Gerente de Sanidade Vegetal  
[Assinatura digital]



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **PHN114S5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIO ALVARO ALOISIO VERISSIMO** (CPF: 051.XXX.569-XX) em 04/07/2024 às 15:18:49  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 15:02:06 e válido até 26/02/2119 - 15:02:06.  
(Assinatura do sistema)

✓ **DANIELA CARNEIRO DO CARMO** (CPF: 994.XXX.101-XX) em 04/07/2024 às 15:43:16  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 13:56:27 e válido até 26/04/2119 - 13:56:27.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5OTQ0Xzk5NDIfMjAyNF9QSE4xMTRTNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009944/2024** e o código **PHN114S5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 407/2024

Florianópolis, 4 de julho de 2024.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício 1305/SCC-DIAL-GEAPI (SCC 9444/2024), solicitando análise e manifestação desta Pasta acerca da Indicação nº 0476/2024, subscrita pelo Deputado Rodrigo Preis, por meio da qual sugere a criação de certificados para produtos agroecológicos e orgânicos, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/0873/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, vimos encaminhar em resposta a manifestação técnica da Diretoria de Qualidade e Defesa Agropecuária, através do Parecer nº 674/2024, que discorre sobre o tema.

Atenciosamente,

[Assinatura Digital]

**Valdir Colatto**  
Secretário de Estado

Senhora  
**MÁRCIA REGINA FERREIRA**  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações  
Casa Civil  
Florianópolis, SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **8V22ZR3W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VALDIR COLATTO** (CPF: 162.XXX.779-XX) em 04/07/2024 às 17:14:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5OTQ0Xzk5NDIfMjAyNF84VjlyWlIzVw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009944/2024** e o código **8V22ZR3W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1408/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 4 de julho de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador, em resposta à Indicação nº 0476/2024, de autoria do Deputado Rodrigo Preis, encaminho o Ofício nº 407/2024, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, que remete documento contendo informações a respeito da criação de certificados para produtos agroecológicos e orgânicos.

Respeitosamente,

**Marcelo Mendes**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado\*

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

\*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **YSEU2057**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCELO MENDES** (CPF: 032.XXX.289-XX) em 04/07/2024 às 22:06:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5OTQ0Xzk5NDIfMjAyNF9ZU0VVMjA1Nw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009944/2024** e o código **YSEU2057** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.